



Menu



Portaria nº 89, de 20 de agosto de 2025

21/08/2025 - Diribas - Edição: 1095

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

Torna obrigatório o uso de crachás pelos servidores da Câmara Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereadora **Tânia Maria Ferreira de Souza** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com os Artigos 393 e 394 do Regimento Interno da Casa, e:

CONSIDERANDO que a utilização de crachás pelos servidores da Câmara Municipal promove ativamente a identidade visual do órgão;

CONSIDERANDO que o crachá contendo a identificação do órgão, do servidor e do cargo ou função que este último exerce, é elemento facilitador do controle social,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatório o uso do crachá por todos(as) os(as) servidores(as), efetivos(as) ou comissionados(as), da Câmara

Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

Art. 2º O uso do crachá deverá ocorrer:

I- no âmbito da sede Câmara Municipal, durante o cumprimento do horário de trabalho por parte do(a) servidor(a);

II- em quaisquer locais públicos ou privados em que o(a) servidor(a) esteja desenvolvendo seu labor;

II- em quaisquer locais, públicos ou privados, em que formalmente esteja representando a Câmara Municipal.

Art. 3º A não utilização do crachá nas condições do art. 2º sujeitará o(a) servidor(a) às eventuais penalidades previstas na legislação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de agosto de 2025.

Tânia Maria Ferreira de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Josy Paniago

Publicado em: 21/08/2025

Edição: 1095



ENDEREÇO



CONTATO

0800-808-1175 / 2020-0150
prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br
ouvidoria@ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATENDIMENTO

Seg à Qui: 7h-11h - 13h-17:15h
Sex: 7h-11h - 13h-16h



CNPJ

03.501.541/0001-91
RIBAS DO RIO PARDO - MS

